

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 291/2016, do Diretor Regional, torna pública, para o conhecimento de quem interessar possa, que promoverá no dia **18 de abril de 2017, às 09h00min horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - Pernambuco, a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Presencial, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por item**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**DATA DE ABERTURA:** 18 de abril de 2017.

**HORÁRIO:** 09h00min horas.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** no 1º andar, Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, nesta Capital.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preço para a aquisição de material de expediente para atender as Escolas Técnicas e Departamento Regional do SENAI/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, deste edital.

1.2. Será a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos quantitativos.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3. Os Departamentos Regionais do SENAI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de “**Documentação de Habilitação**” e o envelope da “**Proposta de Preços**”, devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Pregoeiro se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção do envelope, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**

**Nome (identificação do Licitante)**

**Telefone**

**CNPJ**

**E-mail**

**ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**

**Nome (identificação do Licitante)**

**Telefone**

**CNPJ**

**E-mail**

### **4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE – CEP.: 50.100-260. Maiores informações pelo telefone (81) 3202-9341 ou 3202-9375 ou pelo site [www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br).

### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual, ou,

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02.

5.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e/ou credenciados conforme modelo constante do Anexo II deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas.

5.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope com menção ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “**PROPOSTA DE PREÇO**” e deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) O nome completo e o endereço do proponente.

b) A descrição mencionando as características (marca e modelo/referência), na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados junto a Proposta de Preços.

c) O preço unitário por item e o preço global proposto.

d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da abertura das mesmas.

e) O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de entrega do Pedido de Compras (PED) / (AF).

f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.

g) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI-PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste PREGÃO e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.2. O envelope relativo à documentação para habilitação dos interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.3. Quanto à habilitação jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1, 5.1.2, 5.1.3).**

### 7.4. Quanto à regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Exemplicativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC;

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), na forma da lei;

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

- a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

- b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.
- c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

#### 7.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

7.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

#### 7.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme Anexo VI.

### 8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. Na data, horário e locais indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

8.3. Após a Pregoeira ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

8.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

8.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.4.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.4.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.5.1. A classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.5.3. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.7. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem DECRESCENTE DE PREÇO.

8.8. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

8.11. A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de PREÇO.

8.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pela pregoeira, apresentou a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

8.14. Sendo identificada a necessidade de análise do material, a CPL se reserva o direito para solicitar amostra, que devera ser entregue no máximo 05 (cinco) dias uteis. As amostras serão analisadas pela área solicitante do SENAI e a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM só será considerada vencedora do certame se as amostras apresentadas atenderem às exigências do edital. Se as amostras não atenderem às especificações do edital a licitante será considerada desclassificada para o referido item.

8.15. Ocorrendo a inabilitação do proponente do MENOR PREÇO POR ITEM, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de MENOR PREÇO POR ITEM, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

8.16. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

8.17. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.18. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

## 9. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

9.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que

porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

## 10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos da Pregoeira cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Pregoeira, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 10.4.

10.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao SENAI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE.

## 12. DO RECEBIMENTO:

12.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a entrega dos mesmos;

12.2. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

## 13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais e apresentação de nota fiscal pela licitante e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

13.1.1. Para fins de pagamento à licitante deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

13.1.2. Os respectivos comprovantes de depósito em conta-corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

13.1.3. Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

13.1.4. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS e a retenção de INSS devida, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

13.1.5. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone (81) 3202.9338 / Sra. Patrícia Caldas.



13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

13.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

#### 15. DAS PENALIDADES:

15.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

15.2. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 15.2.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

16.2. Os envelopes dos “**Documentos de Habilitação**” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

16.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a AF (Autorização de Fornecimento), sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a AF, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.100-260, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **NÃO SERÃO ACEITOS ESCLARECIMENTOS VIA E-MAIL.**

16.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação, exceto aqueles previstos no item 16.9.

16.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

16.8. Os objetos consideram-se entregues:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

16.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

16.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

16.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

16.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

16.15. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

<b>ANEXO I</b>	<b>Especificações do objeto/Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Modelo de Credenciamento / Carta de Representação</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Declaração de Fatos Impeditivos</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Declaração de Mão-de-Obra de Menor</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Minuta Ata de Registro de Preços</b>



PP RP N° 009/2017

16.16. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos e site do SENAI/PE, [www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br) estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelos telefones (81) 3202-9341 ou (81) 3202-9377 e pelo e-mail: [licitação.dlc@pe.senai.br](mailto:licitação.dlc@pe.senai.br).

Recife, 24 de março de 2017.

**Madson Paiva Santana**  
Pregoeiro

## ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

1. **DO OBJETO:** Registro de preço para a aquisição de material de expediente para atender as Escolas Técnicas e Departamento Regional do SENAI/PE, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MÉDIA UNIT. SENAI
1.	APONTADOR LAPIS MADEIRA PEQUENO COM DEPÓSITO	300	UND	R\$ 0,84
2.	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, TINTA FLUORESCENTE CORPO PLÁSTICO OPACO PONTA 3 A 5MM	500	UND	R\$ 2,49
3.	CANETA MARCA TEXTO VERDE, TINTA FLUORESCENTE CORPO PLÁSTICO OPACO PONTA 3 A 5MM	500	UND	R\$ 2,49
4.	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, TINTA FLUORESCENTE CORPO PLÁSTICO OPACO PONTA 3 A 5MM	1000	UND	R\$ 2,49
5.	CANETA MARCA TEXTO ROSA, TINTA FLUORESCENTE CORPO PLÁSTICO OPACO PONTA 3 A 5MM	1000	UND	R\$ 2,49
6.	CANETA MARCA TEXTO AZUL, TINTA FLUORESCENTE CORPO PLÁSTICO OPACO PONTA 3 A 5MM	1000	UND	R\$ 2,99
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO OU ACRÍLICO, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO 145 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL	2000	UND	R\$ 0,65
8.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO OU ACRÍLICO, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO 145 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA.	1000	UND	R\$ 0,65
9.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO OU ACRÍLICO, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO 145CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA.	1000	UND	R\$ 0,65
10.	PILHA ALCALINA (AA) 1,5V, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	1000	CAR	R\$ 5,69
11.	PILHA ALCALINA PALITO (AAA) 1,5V, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	1000	CAR	R\$ 5,85
12.	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVC COR AZUL, PONTA 1,0MM	500	UND	R\$ 4,23
13.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO KRAFT, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO 135X250X355	1000	UND	R\$ 4,05
14.	PASTA POLIONDA FINA 20MM COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 250X20X340	500	UND	R\$ 2,80
15.	PASTA POLIONDA FINA 60MM COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 250X20X341	500	UND	R\$ 2,65

16.	PASTA POLIONDA FINA 40MM COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 250X20X342	1000	UND	R\$ 3,84
17.	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL.	70	UND	R\$ 5,71
18.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO RECARREGÁVEL - COM TAMPA QUE DESATARRAXA PARA REABASTECER - PONTA , EM POLIÉSTER, TINTA ESPECIAL, COR VIVA P/ FACILITAR A LEITURA À DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR, NÃO TÓXICO, UMIDIFICADOR NA TAMPA, CORPO NA COR DA TINTA. O MARCADOR DEVERÁ PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DA PONTA.	800	UND	R\$ 1,73
19.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE RECARREGÁVEL COM TAMPA QUE DESATARRAXA PARA REABASTECER. PONTA , EM POLIÉSTER, TINTA ESPECIAL, COR VIVA P/ FACILITAR A LEITURA À DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR, NÃO TÓXICO, UMIDIFICADOR NA TAMPA, CORPO NA COR DA TINTA. O MARCADOR DEVERÁ PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DA PONTA.	800	UND	R\$ 2,14
20.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL RECARREGÁVEL COM TAMPA QUE DESATARRAXA PARA REABASTECER. PONTA , EM POLIÉSTER, TINTA ESPECIAL, COR VIVA P/ FACILITAR A LEITURA À DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR, NÃO TÓXICO, UMIDIFICADOR NA TAMPA, CORPO NA COR DA TINTA. O MARCADOR DEVERÁ PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DA PONTA.	800	UND	R\$ 2,77
21.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO RECARREGÁVEL COM TAMPA QUE DESATARRAXA PARA REABASTECER. PONTA , EM POLIÉSTER, TINTA ESPECIAL, COR VIVA P/ FACILITAR A LEITURA À DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR, NÃO TÓXICO, UMIDIFICADOR NA TAMPA, CORPO NA COR DA TINTA. O MARCADOR DEVERÁ PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DA PONTA.	800	UND	R\$ 1,73
22.	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA-COMPÁTIVEL AO MARCADOR, COM TINTA LÍQUIDA A BASE DE PIGMENTOS E SOLVENTES COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, CONTENDO 5,5ML	1000	UND	R\$ 3,00
23.	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR AZUL-COMPÁTIVEL AO MARCADOR, COM TINTA LÍQUIDA A BASE DE PIGMENTOS E SOLVENTES COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, CONTENDO 5,5ML	1000	UND	R\$ 3,00
24.	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERDE-COMPÁTIVEL AO MARCADOR, COM TINTA LÍQUIDA A BASE DE PIGMENTOS E SOLVENTES COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, CONTENDO 5,5ML	1000	UND	R\$ 3,00
25.	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- COMPÁTIVEL AO MARCADOR, COM TINTA LÍQUIDA A BASE DE PIGMENTOS E SOLVENTES COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, CONTENDO 5,5ML	1000	UND	R\$ 2,88
26.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FELTRO, DE BOA QUALIDADE.	800	UND	R\$ 6,08
27.	CLIP DE AÇO, NIQUELADO, PARALELO, NÚMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX	R\$ 1,75
28.	CLIP DE AÇO, NIQUELADO, PARALELO, NÚMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	200	CX	R\$ 1,53
29.	CLIP DE AÇO, NIQUELADO, PARALELO, NÚMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	200	CX	R\$ 1,89

<b>30.</b>	CLIP DE AÇO, NIQUELADO, PARALELO, NÚMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	200	<b>CX</b>	R\$ 2,71
<b>31.</b>	CLIP DE AÇO, NIQUELADO, PARALELO, NÚMERO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	200	<b>CX</b>	R\$ 2,58
<b>32.</b>	ARQUIVO MORTO POLIONDA - AZUL	300	<b>UND</b>	R\$ 3,98
<b>33.</b>	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 38MM X 50MM PACOTE 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS	70	<b>UND</b>	R\$ 3,40
<b>34.</b>	BORRACHA APAGADORA ESCRITA PLASTICO 42 MM 21MM 11 MM BRANCA MACIA PLASTICO DE VINIL	130	<b>UND</b>	R\$ 1,08
<b>35.</b>	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	20	<b>UND</b>	R\$ 20,00
<b>36.</b>	COLA BASTÃO 10GR	20	<b>UND</b>	R\$ 1,50
<b>37.</b>	COLA BASTÃO 36GR	100	<b>UND</b>	R\$ 2,70
<b>38.</b>	COLA LÍQUIDA BRANCA, ESCOLAR TIPO TENAZ OU SIMILAR, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, SECAGEM NORMAL, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	<b>UND</b>	R\$ 1,60
<b>39.</b>	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 (FRENTE) EMB.C/100U	7	<b>UND</b>	R\$ 40,00
<b>40.</b>	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NA COR PRETA FOSCO MEDINDO 210X297MM EMB.C/100U	7	<b>UND</b>	R\$ 35,00
<b>41.</b>	COPO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO BRANCO 80 ML PARA CAFÉ.	20	<b>CEN</b>	R\$ 2,70
<b>42.</b>	COPO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO BRANCO 180 ML PARA AGUA SUCO OU REFRIGERANTE	250	<b>CEN</b>	R\$ 3,30
<b>43.</b>	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 150ML COR TRANSPARENTE OU BEGE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO COM CAPACIDADE DE 150ML EMBALADO EM TIRAS ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. OS COPOS DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR ABNT 14865	125	<b>UND</b>	R\$ 2,80
<b>44.</b>	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ 50ML.ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO. OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002ABNT	1000	<b>CEN</b>	R\$ 1,70
<b>45.</b>	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, ATÓXICO, EMPREGADO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	70	<b>UND</b>	R\$ 1,50
<b>46.</b>	ENVELOPE 26 X 36CM GRANDE (OFÍCIO)	2000	<b>UND</b>	R\$ 0,40
<b>47.</b>	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	2000	<b>UND</b>	R\$ 0,35

<b>48.</b>	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO OU BRANCO TAMANHO 176x250MM (PCTE C/100)	300	<b>UND</b>	R\$ 25,00
<b>49.</b>	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO OU BRANCO TAMANHO 229x324MM (PCTE C/100)	350	<b>UND</b>	R\$ 30,00
<b>50.</b>	EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO CROMADO; TIPO ESPATULA.	60	<b>UND</b>	R\$ 2,30
<b>51.</b>	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TIPO DUREX PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, TAMANHO 45x50, COM VALIDADE MÍNIMA PARA 6 MESES	200	<b>UND</b>	R\$ 4,00
<b>52.</b>	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TIPO DUREX TRANSPARENTE, TAMANHO 12x30, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA PARA 6 MESES	80	<b>UND</b>	R\$ 0,75
<b>53.</b>	FITA CREPE 16MMX50M	40	<b>UND</b>	R\$ 3,80
<b>54.</b>	FITA CREPE 25MMX50M	100	<b>UND</b>	R\$ 5,00
<b>55.</b>	FITA CREPE19MMX50M, NA COR BRANCA	100	<b>UND</b>	R\$ 4,50
<b>56.</b>	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE. DIMENSÕES 45MMX40M ROLO	100	<b>UND</b>	R\$ 3,42
<b>57.</b>	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METALICA, BASE DE BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (20X4,5X8,5)cm (COMPR. X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE) NA COR METALICA (ESTRUTURA) E PRETO (APUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; CROMADO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHA	60	<b>UND</b>	R\$ 32,00
<b>58.</b>	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, ARAME DE AÇO COBREADO, CXA COM 5.000 UND	130	<b>CX</b>	R\$ 4,10
<b>59.</b>	LÁPIS COMUM Nº 2	1000	<b>UND</b>	R\$ 0,35
<b>60.</b>	LÁPIS HIDROCOR COM 12 CORES	200	<b>CX</b>	R\$ 6,30
<b>61.</b>	LIGA ELÁSTICA 100gr	15	<b>PCT</b>	R\$ 3,20
<b>62.</b>	MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA	30	<b>UND</b>	R\$ 2,00
<b>63.</b>	PAPEL COUCHE A4 GRAMATURA 180	100	<b>UND</b>	R\$ 0,50
<b>64.</b>	PASTA ARQUIVO TIPO AZ REGISTRADORA OFICIO LOMBO LARGO COM VISOR	30	<b>UND</b>	R\$ 9,95
<b>65.</b>	PERCEVEJO NIQUELADO PERCEVEJO NIQUELADO 100 UNID.	10	<b>CX</b>	R\$ 2,50
<b>66.</b>	PERFURADOR METÁLICO PARA USO EM PAPEL, COM 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA FURAR 50 FLHS NA COR PRETA.	10	<b>UND</b>	R\$ 75,00
<b>67.</b>	PORTA REVISTA ACRÍLICO	10	<b>UND</b>	R\$ 22,00
<b>68.</b>	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO COM PREDEDOR	20	<b>UND</b>	R\$ 12,00

<b>69.</b>	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS. CAPA: PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFFSET 120GR/M PLASTIFICADO. MIOLO: PAPEL OFFSET 56GR/M COM FOLHAS NUMERADAS. FORMATOS: CAPA 215X157MM. MIOLO: 205X150MM.	10	<b>UND</b>	R\$ 10,00
<b>70.</b>	RÉGUA ACRILICA 20 CM TRANSPARENTE	20	<b>UND</b>	R\$ 0,80
<b>71.</b>	RÉGUA ACRILICA 30 CM TRANSPARENTE	30	<b>UND</b>	R\$ 1,00
<b>72.</b>	SACO PLASTICO PP ALTA DENSIDADE 4 FUROS TAMANHO OFICIO ESPESSURA TRANSPARENTE RESISTENTE A BAIXA TEMPERATURA E À SOLVENTES	2000	<b>UND</b>	R\$ 0,26
<b>73.</b>	TESOURA PARA USO GERAL, ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17cm	20	<b>UND</b>	R\$ 4,70
<b>VALOR TOTAL (valor por extenso)</b>				

**Valor Total da Proposta: R\$.....(valor por extenso)**

**Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.**

**Prazo de entrega:** Até 10 (dez) dias corridos, a partir da confirmação de recebimento do Pedido de Compra (PED/AF).

**DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**OBS 1:** Anexar a proposta a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.

**OBS 2:** Anexar a proposta a Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

**OBS 3:** Os materiais constantes deste anexo deverão ser entregues no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

**OBS 4:** O SENAI-SEDE – Departamento Regional de Pernambuco e suas unidades entrarão em contato com a CONTRATADA, conforme sua necessidade para que a mesma realize a entrega dos materiais, através do envio da autorização de fornecimento

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1 Os materiais cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.2 As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades do SENAI-SEDE – Departamento Regional de Pernambuco e suas unidades.

2.3 Os materiais citados na planilha acima, decorrem de parâmetro para elaboração de propostas a serem apresentadas como referência para apresentação de marca e modelos de igual ou similar qualidade, desde que atendam as especificações contidas no Anexo I deste instrumento - Termo de Referência.

**3. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**



3.1 O SENAI-SEDE – Departamento Regional de Pernambuco e suas unidades entrarão em contato com a CONTRATADA, conforme sua necessidade para que a mesma realize a entrega dos materiais, através do envio do Pedido de Compra (PED/AF).

**3.1.1.** As entregas dos materiais constantes deste anexo deverão ser feitas nas **ETS'S relacionadas abaixo:**

**Região Metropolitana:**

a) **Escola Técnica SENAI Santo Amaro** – Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP. 50.100-000. Tel.: (81) 3202-5122

b) **Escola Técnica SENAI Água Fria** – Rua Japaranduba, 98 – Água Fria – Recife/PE – CEP. 52.120-150 – Tel.: (81) 3202-5560.

c) **Escola Técnica SENAI Areias** – Av. Dr. José Rufino, 1.099 – Areias – Recife/PE – CEP. 50.780-000 – Tel.: (81) 3202 – 0666.

d) **Escola Técnica SENAI Cabo**

**Campus I:** Rod. PE 60, km 1, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP. 54.500-000 - Fone: (81) 3521-0952 / e-mail: [senaicabo@pe.senai.br](mailto:senaicabo@pe.senai.br)

**Campus II:** BR 101 Sul, 34318 Galpão 3C Quadra D Lote 8 – Condomínio Nativa - Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP. 54500-000 - Tel.: (81) 3521-0952 / e-mail: [senaicabo@pe.senai.br](mailto:senaicabo@pe.senai.br)

e) **Escola Técnica SENAI Paulista** – Rod. BR 101 Norte, Km 52,3 – Paratibe – Paulista /PE – CEP. 53.417–710 – Tel.: (81) 3312-5371.

f) **Departamento Regional Pernambuco** - Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE – CEP.: 50.100-260 - Tel.: (81) 3202-9300

**Agreste:**

g) **Escola Técnica SENAI Caruaru** – Rua João Gomes Pontes, 166, Kennedy - Caruaru/PE CEP 55.036-240 - Tel.: (81) 2103.2775

h) **Escola Técnica SENAI Santa Cruz do Capibaribe** – Rua Maria Paulina da Conceição, 251, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe/PE CEP.: 55.190-970 - Tel.: (81) 3705.1767

i) **Escola Técnica SENAI Garanhuns** – Av. Sátiro Ivo, 1011, Magano - Garanhuns/PE CEP 55.294 - Tel.: (87) 3221.3221

3.2 A falta do material, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.3 Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (TODOS OS ITENS)**

4.1. **Frete CIF** (custo, seguro e frete de responsabilidade da LICITANTE).

4.2 **Faturamento mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

## ANEXO II

## PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Local e data)

---

Assinatura  
(representante legal)

## ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidada, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)

## ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

DECLARAÇÃO DE  
MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI  
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO  
SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VII**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, PELO **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO** E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis na sede do Departamento Regional de Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, compareceram na presença das três (03) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**, do fato de haver transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Pernambuco, doravante denominado SENAI/PE, entidade de ensino profissional, sem fins lucrativos, com sede já indicada, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. **SÉRGIO GAUDÊNCIO PORTELA DE MELO**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.062.908 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 372.750.464-15, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: 00000-000, nesta cidade \_\_\_\_\_, capital deste Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, por seus sócios administradores Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Recife, capital deste estado de Pernambuco, CEP: 00.000-000, inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/PE, e Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Recife, capital deste estado de Pernambuco, CEP: 00.000-000, inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/PE, nos termos da cláusula sétima da Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada, datada de 04 de junho de 2015, registrada na JUCEPE sob o nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste estado de Pernambuco, na forma do instrumento de procuração particular datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de materiais de expediente, descritos no item 5.1, para atender as unidades do SENAI/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**, que passa a fazer parte integrante do presente, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da DETENTORA, como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses,

contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

**2.3** A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, e também no supracitado Edital sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** As quantidades previstas na planilha constante do anexo I do Edital e no item 5.1, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao SENAI/PE o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, acrescer em 25% na forma do art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:  
     Gestor:  
     Fiscal:
- DETENTORA:

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços e as especificações, as cláusulas e disposições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017 que o precedeu, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integram o presente independentemente de transcrição.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**5.1** Os preços registrados na forma da proposta são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO
1					R\$

**5.2** Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, frete e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**6.1** Os materiais deverão ser entregues no Departamento Regional e nas Unidades do SENAI/PE, cujos respectivos endereços encontram-se listados no item 3.1 do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017.

**6.2** A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais, na quantidade e qualidade solicitada pelo SENAI/PE, no prazo de até xx (xxxxx) dias corridos que serão contados da data do comprovado



recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo obrigatório o retorno da cópia da AF devidamente assinada para confirmação do aceite, ficando sob responsabilidade da DETENTORA atender a solicitação dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades prevista na cláusula décima deste instrumento particular sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.3** O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da DETENTORA.

**6.4** Os materiais serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

**6.5** Ocorrendo as hipóteses previstas no subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação a respeito efetuada pelo SENAI/PE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado após cada fornecimento com a efetiva entrega dos materiais, apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e posterior liberação pela fiscalização do SENAI/PE, devendo ser creditado no prazo de até trinta (30) dias corridos através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

**7.1.1** Para fins de pagamento à DETENTORA deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, podendo ser motivo de rescisão contratual e multa conforme previsto na cláusula décima do presente instrumento, com suspensão do pagamento em ocorrendo a irregularidade.

**7.1.2** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

**7.1.3** Na hipótese de a DETENTORA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

**7.2** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

**7.3** O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a fornecer os materiais, objeto desta, através das Unidades do SENAI/PE, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

**8.2** A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Fornecimento (AF), contrato, nota de empenho da despesa, etc.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento outro previsto no item 8.2 em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pela DETENTORA.

**9.2** Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

**9.3** Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações do objeto licitado, serão eles devolvidos, aplicando-se as penalidades previstas na cláusula décima, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.

**10.2** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

**10.3** A hipótese de recusa injustificada da DETENTORA em fornecer os materiais de expediente descritos no item 5.1, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.4** Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

**10.5** A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**10.6** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.7** Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecida ao presente instrumento particular, subscrito por 2 (duas) testemunhas, eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

13.1.1 Pela autoridade administrativa competente do SENAI/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2 a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5 Livrementemente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias corridos de antecedência.

13.1.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.1.2.1 As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI/PE, facultada a este a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI/PE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

13.2.2 Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à GLC/ Gerência de Licitações, Compras e Contratos do SENAI/PE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda, o SENAI/PE operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este instrumento não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento que obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se configure.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e três (3) testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Gaudêncio Portela de Melo  
Diretor Regional do SENAI/PE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato  
CPF:



PP RP Nº 009/2017

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE, para a aquisição de material de expediente para atender as Escolas Técnicas e Departamento Regional do SENAI/PE.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo da empresa*

Razão Social:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

Contato:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Telefone:

\_\_\_\_\_

Fax:

\_\_\_\_\_

E-Mail:

\_\_\_\_\_